



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**EMENDA Nº 043/2018**

Autoria: Vereador Mequiel Zacarias Ferreira, relator na Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

*ADITIVA, MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2018, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO EM LOCAIS PÚBLICOS E VENDA DE CACHIMBO CONHECIDO COMO "NARGUILE" AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Insere o artigo 7º, e respectivos parágrafos 1º e 2º, bem como o artigo 8º ao Projeto de Lei nº 021/2018, com a seguinte redação:

.....  
Art. 7º Campanhas educativas e informativas sobre o alcance e objetivos desta Lei deverão ser efetivadas.

1º. Serão realizadas campanhas educativas com a finalidade de informar, sensibilizar e conscientizar a sociedade, principalmente adolescentes e jovens e toda rede pública e privada de ensino, quanto aos malefícios causados pelo uso do cachimbo do Tipo Narguilé ou assemelhados.

2º. São departamentos responsáveis pela organização destas campanhas Saúde e Educação, em cooperação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

.....  
**Art. 2º** Reclassifica para artigo 9º o atual artigo 7º do Projeto de Lei nº 021/2018, conferindo-lhe nova redação, além disto, suprime o atual artigo 8º, conforme segue:

.....  
Art. 7º → Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias da mesma, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º (*suprimido*).

.....  
Sala das Comissões  
Alta Floresta – MT., 06 de setembro de 2018.

Vereador **Mequiel Zacarias Ferreira**  
*Relator na Comissão de Saúde, Meio Ambiente  
e Assistência Social*